
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/21)

- 1.1 Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende contratar, suas especificações técnicas, quantidades, condições de execução, visando garantir pleno conhecimento por parte da Administração Pública e dos licitantes, assegurando transparência, competitividade e a conformidade com a finalidade pública pretendida.
- 1.2 O quantitativo de material está estimado para atendimento da demanda do Município de Mongaguá por 1 ano.
- 1.3 Os materiais indicados possuem natureza de bens comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo sua aquisição mediante especificações usuais de mercado.
- 1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantida a vantagem econômica para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/21)

- 2.1 A presente contratação tem por fundamento a necessidade de aquisição de trajes de ballet destinados aos alunos participantes das atividades de dança desenvolvidas pelo Município, no âmbito dos projetos culturais e educacionais promovidos pela Administração Pública.
- 2.2 Os trajes de ballet constituem elementos essenciais para a adequada prática da modalidade, uma vez que possibilitam maior liberdade de movimentos, conforto e padronização durante a execução das atividades pedagógicas e técnicas. Além disso, tais vestimentas contribuem para a

correta postura corporal exigida pela prática do ballet, sendo amplamente utilizadas em aulas, ensaios e apresentações culturais.

- 2.3** Ressalta-se ainda que os referidos trajes são necessários para garantir a uniformidade visual dos alunos nas apresentações e eventos culturais promovidos pelo Município, fortalecendo a identidade dos projetos desenvolvidos e incentivando a participação dos alunos nas atividades artísticas ofertadas pela Administração.
- 2.4** Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades de formação cultural e artística, bem como para promover o acesso à cultura e o desenvolvimento social por meio das ações realizadas pelo Município.
- 2.5** A contratação atende aos princípios da Administração Pública, especialmente da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e isonomia, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “C” da Lei 14.133/21)

- 3.1** O objeto da contratação é o fornecimento parcelado de trajes de ballet.
- 3.2** O procedimento licitatório será conduzido por meio de Pregão Eletrônico com sistema de Ata de Registro de Preços, método adequado para compras contínuas e com demanda variável ao longo do período contratual.
- 3.3** Essa modalidade permite que a Administração realize aquisições gradativas conforme suas necessidades, sem obrigatoriedade de compra mínima imediata, evitando estoque excessivo e promovendo o controle eficiente dos recursos públicos.
- 3.4** A validade da Ata será de 1 ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, assegurando estabilidade e continuidade do fornecimento.

4. APLICAÇÃO DA COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP (Inciso III, art. 48 da lei complementar nº 123/2006).

4.1 Em observância ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, será aplicada cota reservada de até 25% do objeto para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.2 Assim, quando o objeto da contratação permitir divisão em itens ou lotes, e tratando-se de bens ou serviços de natureza divisível, será reservado até 25% do quantitativo total para disputa exclusiva entre ME e EPP, permanecendo o quantitativo remanescente destinado à ampla concorrência.

4.3 A adoção da cota reservada visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, incentivar a competitividade, ampliar a participação das pequenas empresas nas contratações públicas e fortalecer a economia, sem prejuízo da eficiência e da economicidade da contratação.

4.4 Caso não haja mínimo de três propostas válidas de ME ou EPP para o item reservado, ou se as propostas apresentadas não forem consideradas vantajosas para a Administração, o item poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal (ampla concorrência), nos termos da legislação aplicável.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

5.2 A empresa poderá indicar até 03 (três) marcas em cada item para Registro de Preço.

5.3 Todas as marcas indicadas deverão atender as especificações e exigências constantes nesse Termo de Referência.

5.4 Nos termos do art. 41 inciso III da Lei Federal 14.133/21 será vedada a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

6. DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETO (Nos termos do art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)

6.1 A contratação tem por objeto o fornecimento de trajes de ballet destinados aos alunos participantes das atividades culturais e educacionais desenvolvidas pelo Município, devendo os produtos atender aos requisitos mínimos de qualidade, conforto, durabilidade e adequação à prática da modalidade.

6.2 Os itens deverão ser confeccionados em materiais apropriados à prática de dança, tais como suplex, helanca, poliamida, elastano, crepe ou materiais equivalentes, que proporcionem elasticidade, resistência e liberdade de movimentos, garantindo conforto e segurança durante a realização das aulas, ensaios e apresentações.

6.3 As peças deverão apresentar acabamento adequado, costuras reforçadas, boa resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes, não podendo apresentar defeitos de fabricação, deformidades ou irregularidades que comprometam sua utilização.

6.4 Os trajes deverão ser disponibilizados em diferentes tamanhos, contemplando público infantil e adulto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, de modo a assegurar o adequado atendimento aos alunos participantes do projeto.

6.5 A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, e estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição de quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade com as características exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

6.6 O fornecimento deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, observando-se as condições de entrega, conferência e aceitação dos produtos pelo setor responsável.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Nos termos do art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

7.1 As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

7.2 O local de entrega será no Centro Cultural Raul Cortez, situado na Av São Paulo nº 3.465, Bairro Umurama.

7.3 O prazo máximo para atendimento dos pedidos será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da solicitação formal.

7.4 Os materiais serão recebidos após inspeção técnica realizada pelo fiscal do contrato, que poderá rejeitar itens fora das especificações ou com qualidade inferior, determinando substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem custo adicional para a Administração.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Nos termos do art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados da Secretaria Municipal de Cultura.

8.2 A comunicação entre a Administração e a contratada será formalizada por escrito, podendo ocorrer via meios eletrônicos.

8.3 O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências referentes à execução, notificando a contratada sobre irregularidades e demandando correções dentro dos prazos estabelecidos.

8.4 Em caso de paralisações ou dificuldades na entrega, ambas as partes deverão comunicar formalmente as razões e as providências adotadas.

8.5 Para tanto, são designados os seguintes agentes públicos:

8.6 **Fiscal do Contrato: Sr. Rafael Venancio Sá Correia**, Cargo: Chefe de Gabinete, responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da entrega dos itens, com a verificação da conformidade do objeto entregue em relação às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

8.7 **Gestor do Contrato: Sr. Pedro Henrique Sallet Junior**, Cargo: Secretário Municipal de Cultura responsável pela gestão administrativa do contrato, incluindo a interlocução com a contratada, controle de prazos, análise de documentos fiscais e acompanhamento dos trâmites para pagamento.

9. DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “G” da Lei 14.133/21)

9.1 A medição do objeto contratado será realizada mediante verificação do efetivo fornecimento dos itens pela Administração, considerando a quantidade entregue e devidamente atestada pelo servidor ou setor responsável pelo recebimento.

9.2 O pagamento será efetuado pela Administração em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada, quando aplicável, dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e demais certidões exigidas pela legislação vigente, necessárias para a regular liquidação da despesa.

9.4 A Administração terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para proceder à análise da documentação apresentada e ao aceite da Nota Fiscal/Fatura, podendo rejeitá-la caso identifique inconsistências, irregularidades ou desconformidades com o objeto contratado, devendo indicar formalmente os motivos para que a contratada promova as devidas correções.

9.5 A **Prefeitura Municipal de Mongaguá** poderá realizar as retenções legais de tributos incidentes sobre o pagamento, tais como **INSS, ISS, IRRF ou outros que venham a incidir**, conforme a legislação tributária vigente à época da liquidação da despesa, efetuando os respectivos recolhimentos e declarações dentro dos prazos legais estabelecidos.

9.6 O pagamento ficará condicionado à comprovação do **regular cumprimento das obrigações contratuais**, bem como à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “H” da Lei 14.133/21)

10.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XLV, e art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

10.2 O aviso de abertura da licitação será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e na página oficial da **Prefeitura Municipal de Mongaguá**, no endereço eletrônico institucional, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Nos referidos meios estarão disponíveis o **Edital, seus anexos e o presente Termo de Referência** para consulta e download pelos interessados.

10.3 O critério de julgamento das propostas será por **menor preço global por lote**, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor global do lote**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas do objeto, bem como todas as exigências de habilitação e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

10.4 Poderão participar do certame pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições de participação estabelecidas no Edital.

10.5 Os licitantes deverão comprovar sua **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista**, conforme requisitos e documentos exigidos no Edital, em conformidade da Lei nº 14.133/2021.

11 DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (Art. 40, § 1º, inciso I da Lei 14.133/21)(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “I” da Lei 14.133/21)

11.2 Especificação Técnica dos Itens:

11.3 **Collant:** Modelagem regata com decote redondo tecido helanca 100% poliamida leve, elástico e de secagem rápida com decalque ou cenografado com logo da escola de ballet, na cor vinho.

11.4 **Camiseta Masculina:** Modelo meia manga com decote redondo tecido suplex na cor branca com decalque ou cenografado o logo da escola de ballet.

11.5 **Saia transpassada:** oferece caimento suave e fluido em tecido de crepe ajuste por amarração, modelo transparente na cor vinho.

11.6 **Macacão ballet masculino:** modelagem com alça e pé material suplex, elástico confortável e de fácil manutenção, na cor preta.

11.7 **Meia calça em suplex: Composição: 87% poliamida 13% elastano** A Meia Calça para Ballet em fio de poliamida e elastano 20/50 conversível. Seu design conversível permite que você use a meia calça como uma tradicional ou a dobre para um estilo sem pé, adaptando-se facilmente a diferentes necessidades de ensaio e apresentação. A trama de 20/50 proporciona uma opacidade ideal, enquanto o cóis confortável mantém a peça no lugar, garantindo segurança durante todos os movimentos, cor: salmão.

11.8 **Sapatilha de Lona Meia Ponta:** em lona com sola dividida na cor salmão.

11.9 **Sapatilha de ponta:** gáspea com decote em v e perfil baixo, acentuado o colo de pé. Asas laterais longas, proporcionando apoio e equilíbrio. Modelo com pé arco, proporcionando melhor ajuste aos pés solado em couro cabedal de cetim, na cor salmão.

11.10 **Das justificativa do porquê do lote**

11.11 A opção pela contratação em lote único para aquisição de trajes de ballet fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e padronização previstos na Lei nº 14.133/2021. Os itens que compõem o objeto da contratação apresentam natureza complementar e interdependente, uma vez que os trajes de ballet devem manter uniformidade estética, padronização de tecidos, cores, modelagem e acabamento, fatores essenciais para a adequada caracterização artística e visual das apresentações e atividades pedagógicas desenvolvidas pelos alunos. A divisão do objeto em múltiplos lotes poderia ocasionar discrepâncias entre materiais, tonalidades, qualidade dos tecidos e padrões de confecção, comprometendo a harmonia visual dos figurinos e prejudicando a finalidade artística e institucional do projeto. Além disso, a contratação de múltiplos fornecedores aumentaria a complexidade logística, dificultaria o controle de qualidade e poderia gerar atrasos na entrega dos itens, impactando diretamente o cronograma das atividades culturais e educacionais. Nesse contexto, a adoção de lote único mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a padronização dos trajes, a compatibilidade entre os itens e a eficiência na gestão contratual, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do objeto pela Administração Pública. Ressalta-se, ainda, que a medida não restringe indevidamente a competitividade do certame, uma vez que o mercado fornecedor possui capacidade para atender ao objeto em sua integralidade, mantendo-se, assim, a observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único atende de forma mais adequada ao interesse público, garantindo padronização, eficiência administrativa e melhor resultado para a execução das atividades culturais.



11.12

Lote 01 Cota Principal			
Item	Quantidade	Valor Unitário médio	Valor Total médio
Collant: Tamanhos do 06 ao 50.	1.620	R\$	R\$
Meia calça: Tamanhos do 0 ao GG	1.162	R\$	R\$
Saia: Tamanhos do 06 ao 50.	1.620	R\$	R\$
Macacão: Tamanhos do 06 ao 50.	180	R\$	R\$
Camiseta: Tamanhos do 06 ao 50.	180	R\$	R\$
Sapatilha de lona: Tamanhos do 31 ao 42	1.162	R\$	R\$
Sapatilha de Ponta: Tamanhos do 31 ao 42	90	R\$	R\$
Quantidade total de trajes 6.014			
Valor total do Lote R\$			

Lote Cota reservada			
Item	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
Collant: Tamanhos do 06 ao 50.	540	R\$	R\$
Meia calça: Tamanhos do 0 ao GG	388	R\$	R\$
Saia: Tamanhos do 06 ao 50.	540	R\$	R\$
Macacão: Tamanhos do 06 ao 50.	60	R\$	R\$
Camiseta: Tamanhos do 06 ao 50.	60	R\$	R\$
Sapatilha de lona: Tamanhos do 31 ao 42	388	R\$	R\$
Sapatilha de Ponta: Tamanhos do 31 ao 42	30	R\$	R\$
Quantidade total de trajes 2006			
Valor total do Lote R\$			

11.13 Pesquisa de Mercado e Formação do Preço Médio:

11.13.1 Foi realizada pesquisa de mercado através realizada através do Sis cotações e Fonte de Preços.

11.13.2 Através do Siscotações valor global da contratação utilizando as duas fontes de pesquisa foi R\$

11.14 Conformidade Legal

11.14.1 A presente estimativa atende integralmente ao disposto no Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, e no Art. 40, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021, sendo fundamentada:

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/21)

12.2 A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de Mongaguá para o exercício vigente, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Dotação orçamentaria
021300.13.392.0013.2063.0000.3.3.90.30.00

12.3 A alocação dos valores e empenhos será feita conforme a necessidade da aquisição.

13 DAS OBRIGAÇÕES

13.2 Da Contratada:

- 13.2.1 Cumprir todas as disposições deste Termo de Referência e do edital;
- 13.2.2 Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- 13.2.3 Manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata;
- 13.2.4 Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte e entrega;
- 13.2.5 Entregar o objeto em perfeitas condições e dentro dos prazos estabelecidos;

-
- 13.2.6 Substituir materiais que apresentem vícios, defeitos ou não conformidade;
- 13.2.7 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- 13.2.8 Cumprir normas trabalhistas, fiscais, ambientais e de segurança;
- 13.2.9 Informar qualquer impedimento para cumprimento dos prazos com antecedência mínima de 48 horas.
- 13.2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.2.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.3 Da Administração:

- 13.3.1 Receber e fiscalizar o objeto contratado;
- 13.3.2 Informar eventuais irregularidades na entrega para as devidas correções;
- 13.3.3 Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas;
- 13.3.4 Designar servidores para fiscalização e acompanhamento da execução contratual.
- 13.3.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.2.1 Este Termo de Referência poderá ser alterado, sempre que necessário, até a data da divulgação ou publicação do instrumento convocatório, com o objetivo de corrigir eventuais inconsistências, aperfeiçoar as especificações do objeto ou garantir sua plena conformidade com os preceitos legais e normativos vigentes, de modo a assegurar aos licitantes condições adequadas para a formulação de suas propostas comerciais.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A contratação para aquisição de trajes de ballet tem por finalidade atender às necessidades das atividades culturais e educacionais promovidas pelo Município, assegurando condições adequadas para a realização das aulas, ensaios e apresentações artísticas desenvolvidas pelos alunos participantes dos projetos de dança.

15.2 A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as disposições constantes no

Edital e demais instrumentos que compõem o processo licitatório, observando os prazos, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas pela Administração.

15.3 A participação no certame implica na plena concordância do licitante com todas as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital, não podendo alegar desconhecimento das disposições nele contidas.

15.4 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à matéria.

Mongaguá, 06 de abril de 2026



PEDRO HENRIQUE SALETTI JÚNIOR

Secretário Municipal de Cultura